

01-0509/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0509 / 2010

DE

2010

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0509 / 2010

DE

09/11/2010

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

156 / 2010

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

GILBERTO KASSAB

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS FORMAS DE PROVIMENTO DOS
CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-409 de 2010
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

São Paulo, 8 de novembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 156/10

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva alterar as formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

As atuais formas de provimento dos cargos em comissão aos quais se refere a presente proposição foram estabelecidas pela Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, com o propósito de aumentar o número de profissionais com específicas habilitações na área do meio ambiente. Entretanto, em virtude da escassez de pessoal que atenda tal nível de especialização, no próprio funcionalismo municipal e também no setor privado, faz-se necessário flexibilizar essas formas de provimento, compatibilizando-as com a oferta de profissionais do mercado de trabalho.

De fato, o vigente processo de globalização, as modificações que vem ocorrendo nas relações de trabalho e a visão sistêmica hoje predominante nas organizações têm exigido dos profissionais, independentemente dos níveis de especialização, visão ampla, empreendedorismo e capacidade de adaptação às mudanças.

A partir dessas constatações e premissas é que ora se propõe a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão relacionados no anexo único do projeto lei, de maneira a dotar a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de quadro de pessoal técnico em número suficiente para a consecução de suas finalidades.

Sob o prisma orçamentário e financeiro, cumpre registrar que, cuidando-se de mera alteração das formas de provimento de cargos em comissão já existentes, medida que não acarretará qualquer aumento das despesas com pessoal,

Equipe de Redação
07/11/2010
SCP.42

Deputado(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 207
Em 10/11/10
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 01.509 de 10

Auxílio Orç. e Ass. Financeira
RF. 100.406

inaplicáveis são, no caso, as exigências de cunho orçamentário e financeiro previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas demais normas locais específicas.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, submeto-a ao estudo e apreciação dessa Colenda Casa de Leis, que certamente lhe dará o indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: projeto de lei e Anexo único.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCSM/bam
SVMA Cargos OF



PROJETO DE LEI Nº ...

Folha nº 03 do proc.
Nº 01-509 de 10

Adeline Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

01 - PL
01- 00509/2010

LIDO HOJE
As COMISSÕES DE:

[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de São Paulo

Dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

27 JUN. 2011

PRESIDENTE

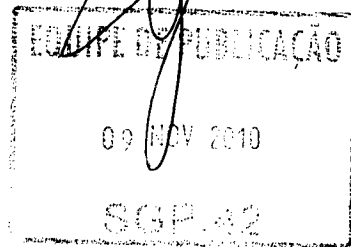
DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as formas de provimento dos cargos em comissão da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente constantes do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica ressalvada a situação dos atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, ainda que não preencham as novas condições de provimento estabelecidas por esta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/GCSM/lcgs
SVMA Cargos PL



CMSP - SGP.22 - 09/11/2010 - 15:57 - 000320 - 1/1

Anexo Único integrante da Lei nº

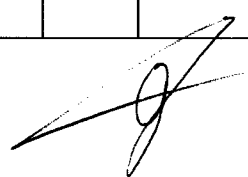
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA

(alteração da forma de provimento dos cargos em comissão que especifica)

Folha nº 04 do proc. Nº 01-509 de 20
 2008
 do curso superior de Engenharia Civil - Ass. Fac. Engenharia Civil - UFRN

Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Tecnologia da Informação, do Departamento de Administração e Finanças - DAF	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Ciências da Computação.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Tecnologia da Informação, do Departamento de Administração e Finanças - DAF	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-11	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Agrônomo.	Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-11	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assistente Técnico II - Gabinete do Diretor, do Departamento de Planejamento Ambiental – DEPLAN	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.	Assistente Técnico II - Gabinete do Diretor, do Departamento de Planejamento Ambiental – DEPLAN	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior
Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Gestão de Parques, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-10	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto.	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Gestão de Parques, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-10	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior
Coordenador - Divisão Técnica de Produção e Arborização, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo ou Biólogo.	Coordenador - Divisão Técnica de Produção e Arborização, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Biólogo
Coordenador - Divisão Técnica de Produção e Arborização, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo.	Coordenador - Divisão Técnica de Produção e Arborização, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Biólogo

Coordenador - Divisão Técnica de Gestão de Parques, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto.	Coordenador - Divisão Técnica de Gestão de Parques, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior
Coordenador - Divisão Técnica de Unidade de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.	Coordenador - Divisão Técnica de Unidade de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Biólogo
Coordenador - Divisão Técnica de Unidade de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo	Coordenador - Divisão Técnica de Unidade de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Biólogo
Assistente Técnico I - Gabinete do Diretor, do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.	Assistente Técnico I - Gabinete do Diretor, do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Produção e Arborização, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo.	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Produção e Arborização, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I - Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas	DAS-9	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.	Assistente Técnico I - Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas	DAS-9	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito



Folha nº 06 do proc.
Nº 02-509 de 10
Assessoria Jurídica - Área Parlamentar
10/04/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-509/10 10/11/2010 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

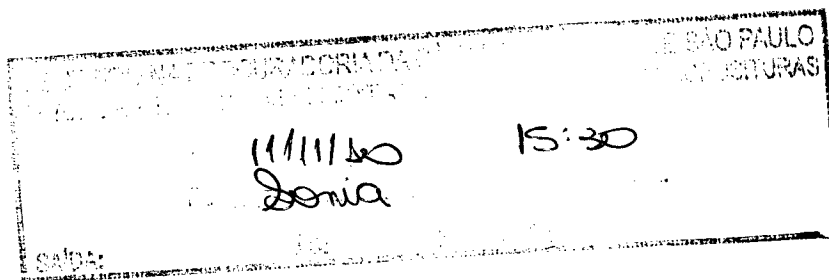
10 / 11 / 10

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

10/11/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÁMARA ELECTORAL		BOZALCO	
Región I		12	
08	26	12	11/10

Isle D. de Rodríguez
Técnico Administrativo
RF. 11/207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

08
01/05/10
1910 12/03/10
25. 11/2017

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0509/10

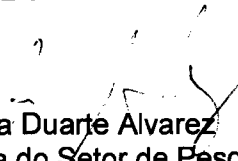
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Orgânica do Município de São Paulo, art. 37, § 2º, III, que estabelece ser de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre provimento de cargos;
- Lei Municipal nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 12 de novembro de 2010.


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

09
01-05/15
Isis Costa
RF. 11.200



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI ORGÂNICA
DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(CONSOLIDAÇÃO)

15
01-25-910
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RF. 11.207

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo do Município de São Paulo, reunidos em Assembléia Constituinte, respeitando os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgamos, sob a proteção de Deus, a presente Lei Orgânica, que constitui a Lei Fundamental do Município de São Paulo, com o objetivo de organizar o exercício do poder e fortalecer as instituições democráticas e os direitos da pessoa humana.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de São Paulo, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo, exercendo a competência e a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição da República, organiza-se nos termos desta Lei.

Parágrafo único - São símbolos do Município a bandeira, o brasão e o hino.

(Alterado pela Emenda 06/91)

Art. 2º - A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I - a prática democrática;
- II - a soberania e a participação popular;
- III - a transparência e o controle popular na ação do governo;
- IV - o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;
- V - a programação e o planejamento sistemáticos;
- VI - o exercício pleno da autonomia municipal;
- VII - a articulação e cooperação com os demais entes federados;
- VIII - a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;
- IX - a acolhida e o tratamento igual a todos os que, no respeito da lei, afluam para o Município;
- X - a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;
- XI - a preservação dos valores históricos e culturais da população.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 34 - O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Lei Orgânica;
- II - leis;
- III - decretos legislativos;
- IV - resoluções.

Art. 35 - As deliberações da Câmara Municipal e das suas Comissões se darão sempre por voto aberto.
(Alterado pela Emenda 19/01)

Art. 36 - A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

- I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
- II - do Prefeito;
- III - de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município.

§ 1º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa, estado de sítio ou intervenção.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, com um intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre um turno e outro obrigatoriamente.
(Alterado pela Emenda 14/93)

§ 3º - A emenda aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 37 - A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º - Compete exclusivamente à Câmara Municipal a iniciativa das leis que disponham sobre os Conselhos de Representantes, previstos na seção VIII deste capítulo.

§ 2º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional;
- II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
- III - servidores públicos, municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- IV - organização administrativa e matéria orçamentária;

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14887

Total de referências : 1

12
01-05-2010
Isis Valdeiros
RF. 11.207

1/1

Título: LEI Nº 14.887 15/01/2009 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA e dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão; confere nova disciplina ao Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, ao Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz e ao Conselho Regional de Meio Ambiente e Cultura de Paz; revoga as leis e os decretos que especifica.

Projeto: Projeto de Lei Nº 429/2008 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Gilberto Kassab

Revogação: Revoga a Lei nº 11.426/1993, com exceção dos arts. 34, 35, 36 e 37.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.155/2001.; ([ver documento](#))Revoga o Decreto nº 47.949/2006, com exceção dos arts. 10 e 11.; ([ver documento](#))Revoga o Decreto nº 49.144/2008. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.887, DE 15 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 429/08, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA e dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão; confere nova disciplina ao Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, ao Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz e ao Conselho Regional de Meio Ambiente e Cultura de Paz; revoga as leis e os decretos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, criada pela Lei nº 11.426, de 18 de outubro de 1993, e legislação subsequente, fica reorganizada nos termos desta lei.

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:

- I - planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de São Paulo, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental;
- II - manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais;
- III - estabelecer com os órgãos federal e estadual do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município de São Paulo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Básica

Art. 3º. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT;
- III - Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ;
- IV - Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE;
- V - Departamento de Planejamento Ambiental - DEPLAN;
- VI - Departamento de Gestão Descentralizada - DGD;
- VII - Departamento de Administração e Finanças - DAF;
- VIII - Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas.

Art. 4º. Ficam vinculados:

I - à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:

- a) o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, criado pela Lei nº 11.426, de 1993, e legislação subsequente;

					Eventos, do Gabinete do Secretário				de diploma de curso superior.
Assessor Jurídico - Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.	Assessor Jurídico - Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.
Assessor Jurídico - Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município.	Assessor Jurídico - Assessoria Jurídica	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município.
Assessor Técnico - Assessoria de Cooperação Externa, do Gabinete do Secretário	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.	Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Assessor Técnico - Gabinete do Secretário (2) - Assessoria de Comunicação e Eventos (1)	DAS-12	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-11	05	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.	Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-11	05	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Agrônomo.
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Gabinete do Secretário	DAS-11	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de	Assistente Técnico II - Assessoria de Comunicação e Eventos	DAS-11	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.

15/03/2017
14:07
Assessoria de Comunicação e Eventos

- Das Águas. - Guarapiranga. - Independência. - Jd. Herculano. - Da Luz. - Previdência. - Pinheirinho D'Água. - Piqueri. - Raul Seixas. - Rodrigo Gasperi. - Santa Amélia. - Santo Dias. - Tenente Siqueira Campos. - Vila do Rodeio. - Vila Guilherme. - Departamento de Parques e Áreas Verdes.				comprovada experiência na área ambiental.					
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Administração e Manejo - LESTE/NORTE - Seção Técnica de Administração e Manejo - SUL/OESTE - Divisão Técnica de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto.	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Gestão de Parques	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Manutenção e Reparos de Obras Cíveis, da Divisão Técnica de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto.	Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Gestão de Parques	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto.
Chefe de Unidade Técnica I	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em	Coordenador de Projetos	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão

01/06/2010
 17/06/2010
 19/06/2010
 21/06/2010
 23/06/2010
 25/06/2010
 27/06/2010
 29/06/2010
 01/07/2010
 03/07/2010
 05/07/2010
 07/07/2010
 09/07/2010
 11/07/2010
 13/07/2010
 15/07/2010
 17/07/2010
 19/07/2010
 21/07/2010
 23/07/2010
 25/07/2010
 27/07/2010
 29/07/2010
 31/07/2010
 02/08/2010
 04/08/2010
 06/08/2010
 08/08/2010
 10/08/2010
 12/08/2010
 14/08/2010
 16/08/2010
 18/08/2010
 20/08/2010
 22/08/2010
 24/08/2010
 26/08/2010
 28/08/2010
 30/08/2010
 31/08/2010

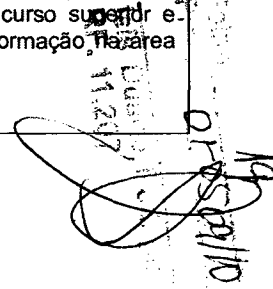
Departamento de Parques e Áreas Verdes				portadores de diploma de Arquiteto, Engenheiro, Administrador, Economista ou Ciências Contábeis					Engenheiro, Administrador, Economista ou Contador.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Obras, da Divisão Técnica de Paisagismo, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Arquiteto ou Engenheiro	Coordenador - Divisão Técnica de Projetos e Obras	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Desenho, da Divisão Técnica de Paisagismo, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com experiência na área de atuação.	Coordenador - Divisão Técnica de Projetos e Obras	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Produção de Mudanças, da Divisão Técnica de Produção, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo ou Biólogo.	Coordenador - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo ou Biólogo.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Arborização e Ajardinamento, da Divisão Técnica de Produção, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo ou Biólogo.	Coordenador - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo ou Biólogo.

13/05/2017
 11:20:17
 2-30/11/17
 13/05/2017

Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Pesquisa e Experimentação, da Divisão Técnica de Produção, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo.	Coordenador - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Medicina Veterinária Preventiva, da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo ou Médico Veterinário.	Coordenador - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo ou Médico Veterinário.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica Centro de Reabilitação de Animais Silvestres-CRAS - Seção Técnica Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS -Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Médico Veterinário ou Biólogo, com comprovada experiência na área de animais silvestres.	Coordenador - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Médico Veterinário ou Biólogo.
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Administração e Manejo CEMUCAM, da Divisão Técnica de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto.	Coordenador - Divisão Técnica de Gestão de Parques	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto.

SP 07/01/2017
 RE. 11203
 01/05/2017
 01/05/2017

Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Administração e Manejo – IBIRAPUERA, da Divisão Técnica de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto	Coordenador - Divisão Técnica de Gestão de Parques	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação e com curso de formação na área ambiental.
Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior.	Coordenador - Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal
Coordenador de Projetos - Divisão Técnica de Unidades de Conservação e Proteção da Biodiversidade, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Coordenador - Divisão Técnica de Unidade de Conservação Proteção da Biodiversidade e Herbário	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
					Administrador de Parque II - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	22	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Administrador de Parque II -Parque Municipal Jacques Cousteau, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Administrador de Parque II - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.



07/09/10

Assistente Técnico I - Assistência Técnica, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo.
Assistente Técnico I - Assistência Técnica, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Setor Técnico - Setor Técnico de Topografia, da Seção Técnica de Obras, da Divisão Técnica de Paisagismo, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Divisão Técnica de Projetos e Obras	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Setor Técnico - Setor Técnico de Programação e Comunicação Visual, da Seção Técnica de Desenho, da Divisão Técnica de Paisagismo, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor Técnico - Divisão Técnica de Projetos e Obras	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Setor Técnico - Setor Técnico - Viveiro Manequinho Lopes - Setor Técnico - Viveiro Cotia - Setor Técnico - Viveiro Anhanguera - Setor Técnico Viveiro do	DAS-9	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de nível universitário	Encarregado de Setor Técnico - Divisão Técnica de Produção e Arborização	DAS-9	04	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior

Folha 01
Proc. 004.050/10
E. 1007
2010

Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas.				de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.					
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Assistente Técnico II - Gabinete do Diretor	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Coordenador de Projetos - Supervisão Técnica de Planejamento Ambiental - Supervisão Técnica de Sistemas de Informação - Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Coordenador - Divisão Técnica de Sistemas de Informações Ambientais	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Coordenador de Projetos - Supervisão Técnica de Políticas Urbanas e Meio Ambiente, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior.	Coordenador - Divisão Técnica de Patrimônio Ambiental	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior
Assistente Técnico I - Assistência Técnica, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assistente Técnico I - Gabinete do Diretor	DAS-9	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
					Encarregado de Equipe - Gabinete do Diretor	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

RF. 11/05/2011

Proc. 01-050910

Anexo I a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Tabela "G" - Cargos de provimento em comissão do Departamento de Administração e Finanças – DAF

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Supervisor Geral - Supervisão Geral de Administração	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Administrador, com comprovada experiência na área de atuação.	Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Administração e Finanças.	DAS-14	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Administrador, Economista ou Contador.
Assessor Técnico - Assessoria Técnica, do Gabinete do Secretário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de nível superior em Informática ou portadores de diploma de nível superior com comprovada experiência ou especialização na área de informática.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Tecnologia da Informação	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Ciências da Computação.
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Compras, Contratos e Licitações	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, da Supervisão Geral de Administração	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Contador, Economista	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Contador, Economista ou Administrador.

Folha 01-0509
Proc. 01-0509
22

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Cargos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão transferidos para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

[illegible]

Assessor Técnico	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 3, do Departamento de Gestão Descentralizada	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Assessor Técnico	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 3, do Departamento de Gestão Descentralizada	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Assessor Técnico	DAS-12	01	PPI	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental	Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 2, do Departamento de Gestão Descentralizada	DAS-12	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior e com curso de formação na área ambiental.
Assistente Técnico II	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação ou notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental.	Assistente Técnico II - Gabinete do Diretor, do Departamento de Administração e Finanças	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Assistente Jurídico	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em	Assistente Jurídico	DAS-11	01	PP-I	Livre provimento em comissão

156
RF. 11.2

24
01-05-2019

Chefe de Seção Técnica	DAS-10	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Ciências Contábeis.	Coordenador - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Biólogo ou Médico Veterinário.
Chefe de Seção Técnica	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão entre titulares de cargos de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Ciências Contábeis.	Coordenador - Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal
Coordenador de Projetos	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	Coordenador - Divisão Técnica de Unidade de Conservação Proteção da Biodiversidade e Herbário, do Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Geólogo
Coordenador de Projetos	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	Coordenador - Divisão Técnica de Gestão de Pessoas (2) - Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção (1) - Departamento de Administração e Finanças	DAS-10	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Coordenador de Projetos	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de Assistente Social, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais.	Coordenador - Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção, do Departamento de Administração e Finanças	DAS-10	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
Coordenador de Projetos	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em	Coordenador	DAS-10	02	PP-I	Livre provimento em comissão

R.F. 11/10
 01/09/10
 25

Assistente Técnico I	DAS-9	03	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Assistente Técnico I - Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas	DAS-9	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior
Encarregado de Equipe	DAI-7	03	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe - Divisão Técnica de Gestão de Parques - Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental - Divisão Técnica de Unidade de Conservação Proteção da Biodiversidade e Herbário - Departamento de Parques e Áreas Verdes	DAI-7	03	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Encarregado de Equipe	DAI-7	10	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe - Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada - Norte 1 - Norte 2 - Sul 1 - Sul 2 - Sul 3 - Leste 1 - Leste 2 - Leste 3 - Centro-Oeste 1 - Centro-Oeste 2 - Departamento de Gestão Descentralizada	DAI-7	10	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Encarregado de Equipe	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe - Gabinete do Diretor, do Departamento de Gestão Descentralizada	DAI-7	01	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais
Assistente Administrativo	DAI-6	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível médio.	Assistente Administrativo - Divisão Técnica de Gestão de Parques - Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo	DAI-6	02	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

26
01-03-2010
25.11.2017

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 16/11/10 ÀS 15:30h

POR *M*

SAÍDA: 16/11 ÀS 18 h 50 ASS: *[Assinatura]*

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça

Em 16/11/10 ÀS 19h

RF *[Assinatura]*

SOLANGE RAHONE DOS SANTOS
R.F. 10501
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em *[Assinatura]*

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 17/02/11 ÀS 15h

POR *[Assinatura]*

SAÍDA: 28/02 ÀS 12 h 21 ASS: *[Assinatura]*

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Abner Arri
Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 29/3/11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

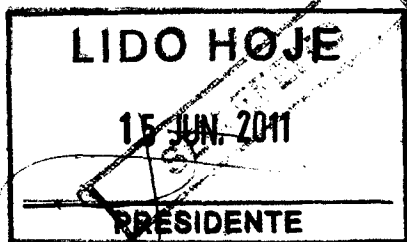
EM 30/3/11 ÀS 11h

POR *[Assinatura]*

SAÍDA: ÀS h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) junta(d)a nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 27 e 28 e folha de informação nº

em 15/5/11
SOLANGE RAHONE DOS SANTOS
R.F. 10501
Secretária



Folha nº 27 de 100.
nº 01 - 509 de 20 10
Solange Raimundo dos Santos
RF 10509

16 - PAR
16- 00548/2011

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0509/10.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Alcaide, que dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, ressalvada a situação dos atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão.

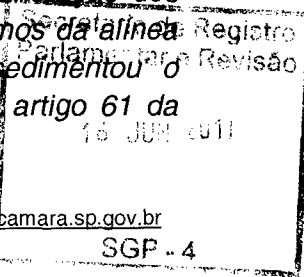
Cumprе observar, que as atuais formas de provimento dos cargos em comissão, aos quais se refere a presente propositura, foram estabelecidas pela Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, com o propósito de aumentar o número de profissionais com específicas habilitações na área do meio ambiente. Entretanto, em virtude da escassez de pessoal que atenda a tal nível de especialização, no próprio funcionalismo municipal e também no setor privado, faz-se necessária a flexibilização dessas formas de provimento, compatibilizando-as com a oferta de profissionais do mercado de trabalho.

Dessa forma, foi proposta a presente alteração da formas de provimento dos cargos em comissão elencados na propositura, para que, assim, se possa dotar a Secretaria Municipal do Verde e do meio Ambiente de quadro de pessoal técnico em número suficiente para a consecução de suas finalidades.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da propositura.

As normas gerais sobre processo legislativo estão dispostas nos artigos 59 a 69 da Constituição Federal e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A propósito do tema, dispõe o art. 61, § 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, organização administrativa, serviços públicos e sobre atribuições e regime jurídico dos servidores públicos da União e Territórios.

Em discussão do tema, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.061, o eminente Ministro Carlos Britto preleciona que o § 1º do art. 61 da Lei Republicana confere ao Chefe do Poder Executivo a privativa competência para iniciar os processos de elaboração de diplomas legislativos que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica, o aumento da respectiva remuneração, bem como os referentes a servidores públicos da União e dos Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria (alíneas a e c do inciso II do art. 61). Insistindo nessa linha de opção política, a mesma Lei Maior de 1988 habilitou os presidentes do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça a propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de cargos e remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juizes que lhes forem vinculados, tudo nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 96. A jurisprudência desta Casa de Justiça sedimentou o entendimento de ser a cláusula de reserva de iniciativa, inserta no § 1º do artigo 61 da





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 509/10

Folha nº 28 de 100
nº 01-509-10
Solange Rainha dos Santos
RE 1001

Constituição Federal de 1988, corolário do princípio da separação dos Poderes. Por isso mesmo, de compulsória observância pelos estados, inclusive no exercício do poder reformador que lhes assiste. (Voto do Ministro Carlos Britto, no julgamento da Adin nº 3.061, DJ 09.06.2006.)

Nesse passo, o art. 37, § 2º, inciso III da nossa Lei Orgânica, veio a estabelecer que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre servidores públicos municipais, seu regime jurídico, **provimento de cargos**, estabilidade e aposentadoria, restando atendida, portanto, a cláusula de reserva de iniciativa conferida ao Chefe do Poder Executivo.

Por outro lado, sob o prisma orçamentário e financeiro, importante se faz ressaltar que, cuidando-se de mera alteração das formas de provimento de cargos em comissão já existentes, medida que não acarretará qualquer aumento das despesas com pessoal, inaplicáveis são, no presente caso, as exigências de cunho orçamentário e financeiro previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas demais normas locais específicas.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16/11

ARSELINO TAUTO

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MILTON LEITE

A SGP-21
São Paulo, 15/06/2011

A SGP-12
Em 16/06/2011
SA

Coordenador
Prestadores de Serviço
de Apoio Administrativo - SGP-21
R.F. 11.020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 18/06/2011

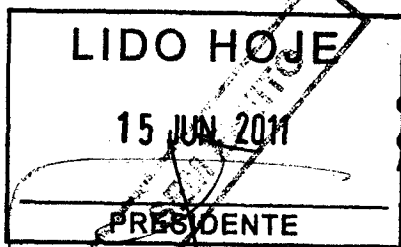
Pág. 131 Col. 4ª

Conferido *MS*

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

Segue *m* juntado *1* nesta data
Documento *1* e papel de informação
Rubricado *1* sob folha *1* nº 29.130
Em 20/06/2011

MS
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00549/2011

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
0509/2010.**

O projeto de lei encaminhado pelo Sr. Prefeito “dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente” ressalvada a situação dos atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, ainda que não preencham as novas condições de provimento estabelecidas por esta lei.

Segundo o Executivo as atuais formas de provimento dos cargos em comissão aos quais se refere a presente propositura foram estabelecidas pela Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, com o propósito de aumentar o número de profissionais com específicas habilitações na área do meio ambiente. Entretanto, em virtude da escassez de pessoal que atenda tal nível de especialização, no próprio funcionalismo municipal e também no setor privado, faz-se necessário flexibilizar essas formas de provimento, compatibilizando-as com a oferta de profissionais do mercado de trabalho.

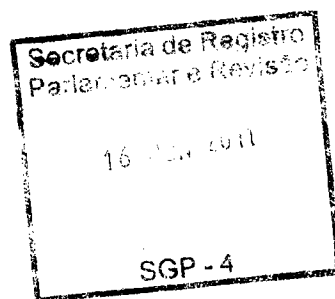
A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a esta propositura. A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Sala das Comissões 15/06/11

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Eliseu Gabriel- presidente

17 - RELCOM
17- 00648/2011



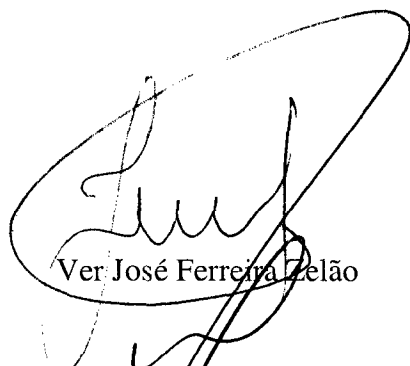
Ver. José Rolim



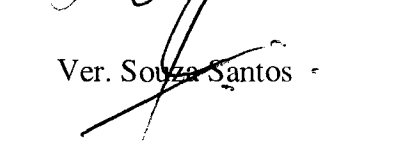
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 509/10

Folha nº -30- do proc.
nº C 1-509 de 20 10
Nº da Terça 2222 Silva
PP 1111



Ver. José Ferreira Zelão



Ver. Souza Santos

Marta Costa

Ver. Marta Costa

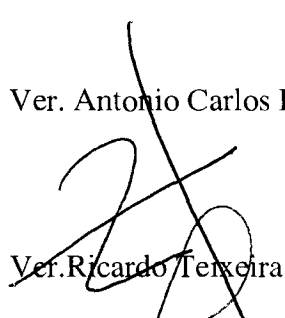
Ver. Carlos Neder



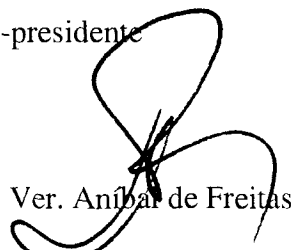
Ver. Edir Sales

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

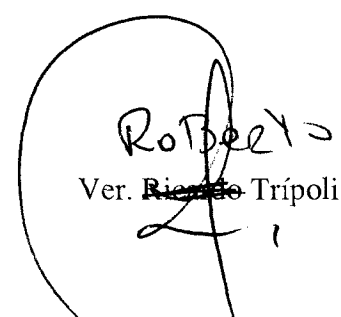
Ver. Antonio Carlos Rodrigues-presidente



Ver. Ricardo Teixeira

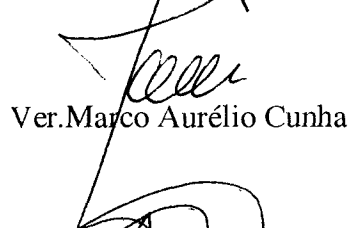


Ver. Aníbal de Freitas



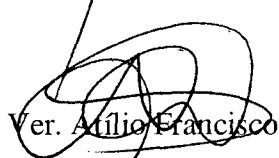
Ver. Roberto Trípoli

Ver. Celso Jatene



Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Donato



Ver. Atilio Francisco

Ver. Francisco Chagas

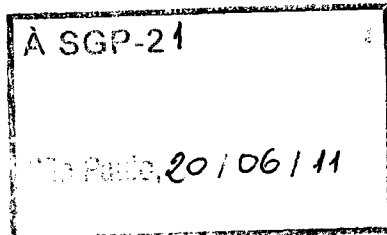
131 / 4
RECEBIDO NO BANCO OFICIAL

DE 18 / 06 / 2011

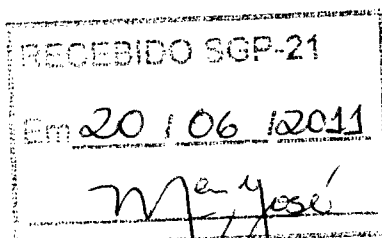
Pág. 131 Col. 4º

Conferido *MJS*

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



MJS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
31 e o folheto de informação
sob n° 27/06/11

44
Técnico Administrativo
RF 10.651

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do item 19.

- “PL 509/2010, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 509/2010. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



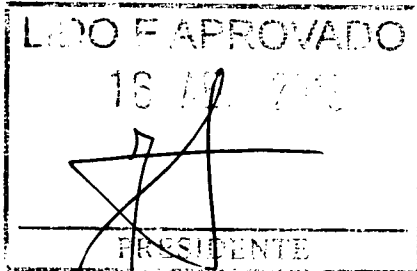
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 21/13

Folha nº 324 do
Processo 01-509/10
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

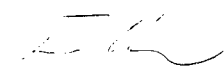


Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-00104/2013

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 509/10, que dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

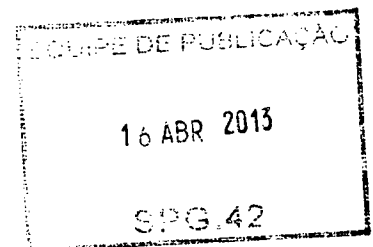

FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/MMO/bam
RET 509-10



CMSP - SEP.22 - 10/04/2013 - 13:07 - 003873 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

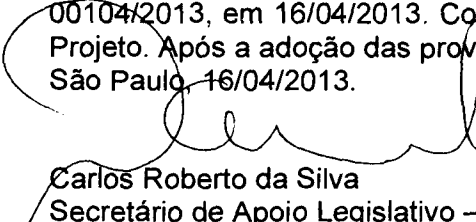
Papel para informação, rubricado como folha nº 33

do processo nº 01-00509 de 2010 16 / 04 / 2013

(a)
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

À
SGP-23
Senhor Supervisor:

Encaminho os autos do projeto de Lei nº 509/10, face à aprovação do DOCREC nº 15-00104/2013, em 16/04/2013. Comunique-se ao Poder Executivo a retirada do referido Projeto. Após a adoção das providências aplicáveis, archive-se.
São Paulo, 16/04/2013.

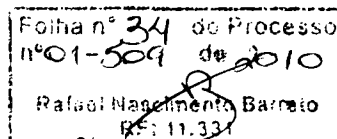

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo – SGP.2

25 04 13

12:20

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 34 n 35 e folha de
informação sob nº 36 29/04/13.

Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de abril de 2013.

SGP- 23 nº 00895/2013

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 509/10, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 21, de 09 de abril de 2013, numerado nesta Casa como DOCREC 15-104/13.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

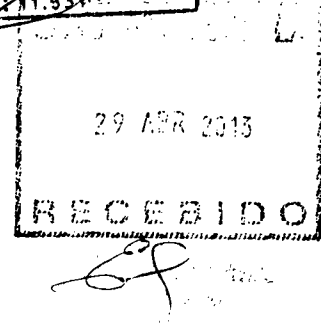

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/chll



Folha nº 35 do Processo
nº 01-509 de 2010
Rafael Nascimento Barreto
RE 11.931



São Paulo, 29 de abril de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 895, de 26/04/13, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 509/10, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 21, de 09 de abril do corrente, numerado como DOCREC 15-104/13.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 36 ✓

do processo nº 01-509 de 2010. 29/04/2013 (a)

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

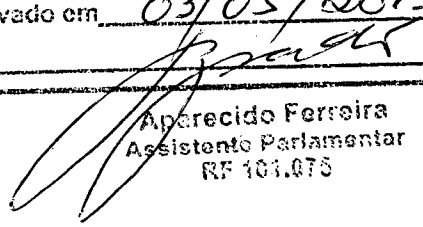
Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 29/04/2013.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	<u>36</u> folhas.
Arquivado em	<u>03/05/2013</u>


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075